



Prefeitura Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

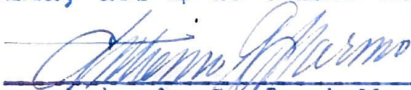
Nº _____

LEI nº 18 de 4 de JULHO DE 1949.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, COM APROVAÇÃO DA CAMARA MU-
NICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI.

- Artigo 1º)- Fica considerada de utilidade publica a estação Ro-
doviaria que será edificada na Rua 5, esquina da Ala-
meda Navarro de Andrade, sem causar onus á Municipa-
lidade.
- Artigo 2º)- Os proprietarios se obrigam ao pagamento de impostos
e taxas, conforme preceitua a Lei nº 1, artigo 68,
alíneas e paragrafos.
- Artigo 3º)- A presente lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 4 de Julho de 1949



Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta data.

Prefeitura Municipal de Adamantina, (Secretaria), aos
4 de Julho de 1949.



Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura

Apror
em 7-6-1949
em 7-6-1949
Francisco
res.

Tenho a imensa satisfação de encaminhar a
DE LEI, afim de ser devidamente estudado.

o PROJETO

Dado a relevância do assunto, peço a O o CARATER DE UR-
GÊNCIA, nomeando uma Comissão de 3 Vereadores para darem o
parecer nesta Sessão.

SALA DAS SESSÕES, DE JUNHO DE 1949

O Vereador

Francisco Mendes

Comissão Especial
Constituída

Vereadores: José Francisco da Silva
José Ferreira
Eduardo da Silva

*Proporção
na 1ª discussão
19-6-49
As comissões jurídicas
19-6-49
Humberto Loda FO*

A CÂMERA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA, E EU ANTONIO GOU-
LART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL, PROMUIGO A SEGUINTE LEI:

Artigo Iº) - Fica considerado de utilidade pública sem
causar onus a Municipalidade, a Estação Ro-
doviária que será situada a Rua Cinco esqui-
na Alameda Navarro de Andrade.

Artigo IIº) - Os proprietarios ficam nas obrigações que
precentua a Lei nº 1 artigo 68 alíneas -
Iº, IIº, IIIº e IVº.

Artigo IIIº) - A presente Lei entrará em vigor na data da
sua publicação.

Artigo IVº) - Revogam-se as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSÕES, DE JUNHO DE 1949

O Vereador:

Humberto Loda FO